



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**LEI N.º 863/98**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ATRAVÉS DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO IMÓVEL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através da Concessão do Direito Real de Uso, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imperatriz, uma área de terras do Patrimônio do Município de Imperatriz, assim discriminada: um terreno situado no Povoado Lagoa Verde, na Rua Bernardo Sayão, S/N, com área de 104,00m<sup>2</sup>, medindo de frente 8,00 metros para a Rua Bernardo Sayão, lateral direita 13,00 metros para a Rua Castelo Branco, lateral esquerda 13,00 metros para a Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré e fundo 8,00 metros para o Posto Médico, nela construído uma casa de alvenaria e telhas coloniais.

**Art. 2º** - O imóvel a ser concedido destina-se ao funcionamento da Delegacia Sindical dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Verde.

**Parágrafo Único** – A utilização do imóvel para outros fins não previstos nesta Lei dará ensejo a sua retomada pelo Executivo Municipal, sem direito ao concessionário a qualquer indenização.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1998, 177º DA INDEPENDÊNCIA E 110º DA REPÚBLICA.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

